



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 14 de setembro de 2018

Ofício nº 138/18
GDF-8

Excelentíssimo Senhor,

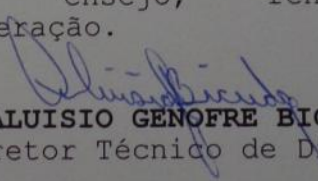
Informo a Vossa Excelência, que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder a fiscalização das contas do exercício de 2018 (2º quadrimestre), objeto do Processo n.º **TC-4603/989/18**, na conformidade das Instruções vigentes.

- Gabriel Marchi da Silva

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.


ALUISIO GENOFRE BICUDO
Diretor Técnico de Divisão

À Sua Excelência o Sr.

ELVIS LEONARDO CEZAR

DB. Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba
SANTANA DE PARNAÍBA - SÃO PAULO

/db